



Prefeitura Municipal de Nova Odessa  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-935 DE 15 DE AGOSTO DE 1.985

"Dispõe sobre autorização para recebimento  
de áreas em doação e dá outras providências".

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Nova Odessa autorizada a receber em doação de Alvares Romi e Romeu Romi, duas faixas de terreno urbano, sem benfeitorias, no prolongamento da Av. Industrial, no - - Bairro Recanto, em Nova Odessa, com áreas de 2.253,90 m<sup>2</sup>. e 1.896,84 m<sup>2</sup>. - descritas e caracterizadas, conforme memoriais descritivos e planta anexas, que ficam fazendo parte integrante da presente lei.

ART. 2º) - Para recebimento da presente doação, fica a Prefeitura Municipal, às suas expensas, obrigado a:

a) - compensar com áreas de ruas, as áreas ora doadas, em eventual loteamento da área remanescente;

b) - construir uma cerca separando a propriedade da doadora da Avenida Industrial;

c) - construir guias e sarjetas.

ART. 3º) - A presente doação se formaliza através de instrumento, no qual constará o disposto no art. 2º.

ART. 4º) - As despesas decorrentes com a doação, bem como com a aplicação da presente lei, correrão por conta de verba própria do orçamento, suplementada se necessário for.

.....segue.....



Prefeitura Municipal de Nova Odessa  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.2- continuação:- Lei nº-935 de 15/08/85:

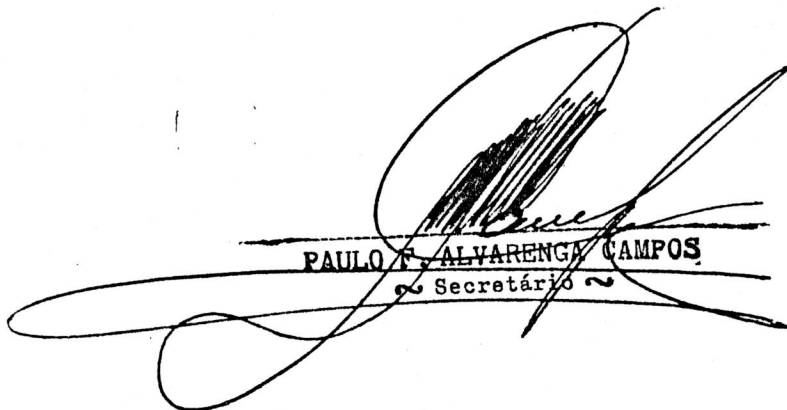
ART. 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 15 de Agosto de -  
1.985.



SIMÃO WELSH  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.



PAULO F. ALVARENGA CAMPOS  
Secretário